

DESPACHO INTERNO N.º 7/DHM/2022

Assunto: Subdelegação de competências na Sra. Chefe da Divisão de Promoção e Conservação da Habitação Municipal (DPCHM) – Eng.ª Angelina Maria Borges Sequeira

A figura da delegação e subdelegação de competências constitui-se como um instrumento administrativo privilegiado na resolução de problemas dos cidadãos em geral, ao pretender tornar mais célere a atividade diária da Administração Pública.

Na sequência do Despacho n.º 74/2022, de 27 de outubro, referente à cessação de funções do Sr. Diretor da Direção Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação (DMOGAH), Eng.º Jorge Manuel Quintela de Brito Jacob, em regime de substituição, e no uso das competências que me foram subdelegadas pelo Sr. Vereador Dr. Nuno Neto, através do Despacho n.º 2/2022/GV-NN, de 4 de novembro, e pelo Sr. Vereador Dr. Armando Soares, através do Despacho n.º 219/2022/GV-AS, de 9 de novembro, **subdelego** nos termos dos dispostos nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua redação atual, e do artigo 38º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atual, **na Sra. Chefe de Divisão de Promoção e Conservação da Habitação Municipal, Eng.ª Angelina Maria Borges Sequeira**, a competência para a prática dos atos no domínio das seguintes matérias:

1 – No domínio da despesa pública:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços, bem como de empreitadas de obras públicas, e praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução dos contratos, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de **5.000,00€** (cinco mil euros), tendo em conta os limites estabelecidos pela alínea c), do Ponto IX do Despacho do Sr. Presidente n.º 89/2021, de 20 de outubro.

2 – No domínio das empreitadas de obras públicas:

Deverá ser dado conhecimento prévio à signatária de todos os projetos/trabalhos a executar/implementar, que excedam a normal intervenção de manutenção e reparação do existente e, nestes, dever-me-á ser apresentada uma lista mensal de todos os edifícios e fogos objeto de reparação, com indicação do bairro e no caso dos fogos, da tipologia.

Delego ainda competências para:

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Saúde ou, conforme o caso, as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;
- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- f) Aceitar as cauções para garantia da boa execução das obras, segundo as modalidades legalmente admitidas, assim como a sua substituição ou reforço, e ainda liberar as cauções prestadas;
- g) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, de 17 de junho, e demais legislação aplicável;
- h) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos e outros complementares de projeto, nomeadamente acústica e segurança contra incêndio;
- i) Aprovar os planos de gestão de qualidade, ambiente, segurança, acreditação e certificação e medidas de minimização de impactes ambientais;

- j) Aprovar a instalação de estaleiros e autorizar a ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada de obra pública, depois de ouvido o respetivo serviço municipal;
- k) Autorizar que os trabalhos sejam iniciados em data posterior à data fixada;
- l) Autorizar a licença especial de ruído;
- m) Aprovar os autos de consignação de obras;
- n) Aprovar e enviar para pagamento os autos de mediação de trabalhos previstos e de trabalhos a mais, já aceites;
- o) Aprovar as revisões de preços, provisórias e definitivas, que resultem da aplicação das fórmulas de cálculo previstas na lei;
- p) Aprovar os planos de trabalho e cronogramas financeiros;
- q) Exercer as competências previstas no artigo 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- r) Propor a aplicação de sanções contratuais por atraso na execução das obras, nos termos previstos no artigo 403.º do CCP;
- s) Assinar as declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC, I.P.;
- t) Enviar ao IMPIC, I.P. o "Relatório Final de Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- u) Comunicar, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 405.º do CCP, a resolução de contratos de empreitada de obras públicas.

3 – No domínio da gestão de recursos humanos:

- a) Autorizar o gozo de férias, bem como, a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato;
- b) Justificar e injustificar as faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;

- d) Decidir nos termos da lei e regulamento em vigor, em matéria de duração de trabalho a praticar pelos trabalhadores;
- e) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- f) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

4 – No domínio da gestão corrente:

Delego competências para:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) A assinatura de correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 18 de setembro e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 14 de novembro de 2022



A Diretora de Departamento de Habitação Municipal
Patrícia Gonçalves Costa